



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI N. 494/2021

PROPONENTE: Deputada Dra. Mayara Pinheiro

RELATOR: Deputado RICARDO NICOLAU

Institui o Dia Estadual da Luta Contra o Reumatismo no Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO

De autoria da Deputada Dra. Mayara Pinheiro, o Projeto de Lei Nº 494/2021, Institui o Dia Estadual da Luta Contra o Reumatismo no Estado do Amazonas.

O projeto em epígrafe esteve em pauta nas reuniões ordinárias nos dias 6, 7 e 13 de outubro de 2021. Não foram apresentadas emendas ou substitutivos à demanda.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favorável à sua aprovação.

Nesta oportunidade, a propositura vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

I - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei tem por finalidade, instituir o dia estadual contra o reumatismo, razão pela qual se torna importante promover ações de conscientização da população, informando e orientando pela busca do diagnóstico e o início do tratamento o mais precocemente possível. É importante ressaltar que as doenças reumáticas, se tornaram um grande problema de saúde pública no Brasil, é a segunda maior causa de afastamento temporário do trabalho. Salientar também que a busca pelo diagnóstico precoce do tratamento, conseqüentemente melhora a qualidade de vida.

Nesse sentido, compete ao Estado legislar sobre temas relativos à saúde. Dessa

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-4585

✉ dep.ricardonicolau@aleam.gov.br 📱 @deputadoricardonicolau 📺 @ricardonicolau





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

forma a Constituição Federal elucida:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Quanto à competência subjetiva da matéria em apreço, verifica-se sua subjunção aos preceitos constitucionais constantes do artigo 61, caput, da Constituição Federal, que atribui a competência concorrente para iniciativa no processo legislativo sobre a matéria em questão, competência esta na qual estão incluídos os parlamentares, bem como nos termos do artigo 33, §1º da Constituição Estadual e artigo 87, I, do Regimento Interno desta Casa, pontuo não existir óbices à propositura da demanda.

Por fim, no que tange o aspecto financeiro da demanda, a mesma não possui impacto financeiro, enquadrando-se na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

Assim sendo, a propositura apresenta compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária para o ano de 2022. Esta, consequentemente, está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, e nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea “b”.

III- VOTO

Ante o exposto, em vista do que compete a Comissão de Assuntos Econômicos analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Nº 494 de 2021.

S.R DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-4585

✉ dep.ricardonicolau@aleam.gov.br 📧 @deputadoricardonicolau 📷 @ricardonicolau





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

RELATOR

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-4585

 dep.ricardonicolau@aleam.gov.br  [@deputadoricardonicolau](https://www.facebook.com/deputadoricardonicolau)  [@ricardonicolau](https://www.instagram.com/ricardonicolau)





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 23/02/2022 13:24:51
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 23/02/2022 13:16:11
SAULLO VELAME VIANNA - EM 23/02/2022 12:13:26
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 23/02/2022 11:59:39

